CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.071, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional especial** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei n° 1.979 de 17 de Dezembro de 2020 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** distribuído na seguinte dotação:

02 11 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1373	12.361.1201.1024.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-VAAT	180.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 10502
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

Suplementação (+) **180.000,00**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do FUNDEB - complementação VAAT (Valor Anual Total do Aluno:

Excesso de arrecadação: **180.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 09 de dezembro de 2021.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO